



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

DATA	DESTINO

Câmara Municipal da Covilhã
Praça do Município
6200-151 - COVILHÃ

S/ referência	Data	N/ referência	Data
1660		S020518-201703-ARHTO.DOLMT Proc. ARHTO.DOLMT.00653.2017	

Assunto: Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã (PUGC) -
Avaliação Ambiental Estratégica (Dispensa)

Em resposta à solicitação de parecer, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, relativo à fundamentação da dispensa de procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Alteração do PU da Grande Covilhã (PUGC), vem a ARHTO por este meio remeter o solicitado.

De acordo com os elementos recebido, nomeadamente os *Termos de Referência* e o *Relatório de Fundamentação de Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) - Março 2017*, a proposta de alteração decorre da necessidade de proceder a:

- *Correções e retificações, a situações identificadas;*
- *Clarificar interpretações, suscitando uma melhor aplicação da regulamentação;*
- *Reduzir o número de instrumentos de ordenamento do território em vigor na Grande Covilhã, absorvendo os princípios e regras, mas condensando-as apenas num único plano, de forma a facilitar a gestão urbanística e a leitura que se pretende do território.*

Estas alterações incidem exclusivamente no Regulamento do plano, não havendo qualquer alteração das restantes peças escritas e desenhadas do PUGC em vigor.

A fundamentação apresentada baseia-se nos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e conclui que a "Alteração do PUGC não altera as condições ambientais consideradas na AAE apresentada aquando da elaboração do PUGC, face à dimensão e natureza das alterações propostas, pelo que não produzirá novos efeitos significativos no ambiente".

Da análise efetuada por estes serviços, tendo igualmente em conta o documento *Plano de Urbanização da Grande Covilhã – alteração - Proposta de alteração ao regulamento - Janeiro de 2017*, prevê-se que as alterações pretendidas não tenham efeitos significativos no âmbito dos recursos hídricos. Considera-se ainda relevante que as condições analisadas no contexto da AAE efetuada quando da elaboração do PUGC se mantenham.

Imp.001D.v16_Oficio_Abrantes_APA.I.P.

S020518-201703-ARHTO.DOLMT - 31-05-2017



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Neste contexto, a ARHTO concorda com a fundamentação apresentada do pedido de dispensa de AAE da proposta de alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste


Gabriela Moniz

C.M.C	<input type="checkbox"/>
URGENTE	<input type="checkbox"/>
PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>
CHF GAB	<input type="checkbox"/>
ADJ	<input type="checkbox"/>
COORD RM	<input type="checkbox"/>
VECD	<input type="checkbox"/>
VAMC	<input type="checkbox"/>
VPE	<input type="checkbox"/>
VUF	<input type="checkbox"/>
DOP	<input checked="" type="checkbox"/>
DAG	<input type="checkbox"/>
DIF	<input type="checkbox"/>
DCU FIL	<input type="checkbox"/>
DECDJ	<input type="checkbox"/>
DASSH	<input type="checkbox"/>
SRH	<input type="checkbox"/>
SJ	<input type="checkbox"/>
SFIS	<input type="checkbox"/>
SCRP	<input type="checkbox"/>
BU - STL	<input type="checkbox"/>
Outro	<input type="checkbox"/>

Data 05/06/2014

